



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.333 /

## “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

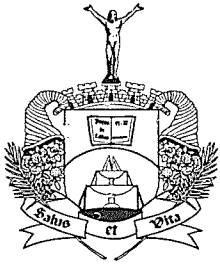
### DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), para atender diversas dotações, obedecendo a seguinte classificação:

02.10.04.13.392.1301.2148..339036..602..Outros Serv. Terceiros PF.....	5.500,00
02.10.04.13.392.1301.2148..339039..603..Outros Serv. Terceiros PJ.....	12.000,00
02.11.04.27.812.2701.2497..339030..665..Material de Consumo.....	10.000,00
02.11.04.27.812.2701.2497..339039..669..Outros Serv. Terceiros PJ.....	3.000,00
02.17.02.08.243.0803.2721..339030..943..Material de Consumo.....	4.000,00
02.17.03.08.243.0803.2729..339036..968..Outros Serv. Terceiros PF.....	1.300,00
02.17.03.08.243.0803.2729..339039..969..Outros Serv. Terceiros PJ.....	8.000,00
02.17.03.08.244.0801.2731..339039..979..Outros Serv. Terceiros PJ.....	10.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b><u>53.800,00</u></b>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.04.695.0401.2060..339036..570..Outros Serv. Terceiros PF.....	1.800,00
02.10.02.23.695.2302.2188..339036..576..Outros Serv. Terceiros PF.....	400,00
02.10.05.23.695.0406.2183..339036..612..Outros Serv. Terceiros PF.....	200,00
02.10.05.23.695.0406.2185..339036..618..Outros Serv. Terceiros PF.....	3.100,00
02.10.05.23.695.0406.2256..339039..622..Outros Serv. Terceiros PJ.....	12.000,00
02.11.02.27.812.2701.0048..335041..641..Contribuições.....	5.000,00
02.11.02.27.812.2701.0071..335041..642..Contribuições.....	5.000,00
02.11.02.27.812.2701.0088..335041..644..Contribuições.....	3.000,00
02.17.12.16.482.1601.2616..339030..1021..Material de Consumo.....	23.300,00
<b>TOTAL .....</b>	<b><u>53.800,00</u></b>



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.333 - fl. 2 /

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 2011.



PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal



ARMANDO BERTONI  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 5190, de 16/09 /2011.